

ACONTECE NA SRPPS

Informativo mensal - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social



PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

Na 21ª edição deste Informativo Mensal que é direcionado aos entes federativos e a todos os profissionais que atuam com os RPPS, destacamos os seguintes acontecimentos:

20/abr	Medida Provisória nº 1.113 – competências do CRPS para julgar processo administrativo previdenciário
09/mai	6ª Edição do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos
11/mai	8ª Reunião Ordinária do CNRPPS
23/mai	Ofício Circular SEI nº 2190/2022 da SPREV sobre cessação manual de requerimentos no Comprev


Consultas às orientações publicadas nas versões anteriores?

Vejam em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/acontece-na-srpps/acontece-na-srpps>

O QUE HÁ NESTA EDIÇÃO:

- MATÉRIAS EM DESTAQUE
- CRP
- PARCELAMENTO
- EC Nº 103/2019
- COMPREV
- PRÓ-GESTÃO RPPS
- CERTIFICAÇÃO
- CONAPREV
- CNRPPS
- ESOCIAL
- CADPREV
- SIPREV X CENSO
- ISP
- CONTABILIDADE X EMPRÉSTIMOS
- WEBCONFERÊNCIAS
- CAPACITAÇÃO
- GRANDES NÚMEROS

MATÉRIAS EM DESTAQUE

- 
- ✓ As competências do Conselho de Recursos da Previdência Social relativas aos recursos da compensação previdenciária e ao processo de fiscalização dos RPPS.
 - ✓ Entes que não celebraram Termo de Adesão e contrato para uso do Comprev tiveram restrição de acesso e suspensão do recebimento dos recursos da compensação devida pelo RGPS.
 - ✓ Confirmam as alterações da regulamentação da Taxa de Administração aprovadas pelo CNRPPS que virão na nova Portaria de Consolidação dos Parâmetros Gerais.
 - ✓ Orientações sobre o critério do CRP relativo à “Instituição do regime de previdência complementar - aprovação do convênio de adesão”.
 - ✓ SIPREV x censo previdenciário.
 - ✓ Contabilização de seguros ou fundos no caso de operacionalização de empréstimos consignados.
 - ✓ ISP: prazo limite para alteração/envio de dados relativos a 2021 para o ISP-2022: 31/07/2022.
 - ✓ Curso desenvolvido em parceria com a ENAP e direcionado aos gestores municipais tem módulos do (1) Controle Externo e Interno; (2) Gestão de Folha de Pagamento e (3) Previdência (RGPS, RPPS e RPC).

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPS

1 - O Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS possui, conforme art. 126, IV, da Lei nº 8.213, de 1991, os recursos de processos relacionados à compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796/99, e à supervisão e à fiscalização dos RPPS de que trata a Lei nº 9.717/98. Essa competência foi incluída pela Lei nº 13.876/2019.

2 - Nos termos do Decreto 3.048/99, alterado pelo Decreto nº 10.410/2020, o CRPS é órgão colegiado de julgamento, integrante da estrutura do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP. Possui Juntas de Recursos e Câmaras de Julgamento para julgar os recursos interpostos contra as decisões proferidas pelas Juntas de Recursos e um Conselho Pleno, com a competência para uniformizar a jurisprudência previdenciária mediante enunciado.

3 - O CRPS é presidido por representante do Governo Federal, com notório conhecimento da legislação previdenciária, nomeado pelo Ministro de Estado.

4 - Para as atribuições relativas à compensação previdenciária e aos RPPS, as Juntas de Recursos e as Câmaras de Julgamento, presididas por representante do Governo federal, são integradas por quatro conselheiros em cada turma: dois representantes do Governo federal; um representante dos entes federativos e um representante dos servidores públicos.

5 - O mandato dos conselheiros é de três anos e os representantes do Governo Federal, preferencialmente oriundos do MTP ou do INSS, devem possuir graduação em Direito.

6 - Os representantes dos entes federativos e dos servidores públicos serão escolhidos entre os indicados em lista tríplice pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, observadas as respectivas representações, com graduação em Direito, e manterão a qualidade de segurados do regime próprio a que estejam vinculados.

- Os membros, que recebem gratificação paga pelo MTP, não poderão incidir em situações que caracterizem conflito de interesses, nos termos do disposto no art. 10 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

7 - O prazo para interposição de contestações e recursos ou para oferecimento de contrarrazões será de trinta dias, contados, no caso dos recursos, da ciência da decisão, e no caso das contrarrazões, da interposição do recurso.

8 - A Secretaria de Previdência, quanto aos processos administrativos decorrentes de fiscalização dos RPPS e, os entes federativos, no que se refere à compensação previdenciária, poderão reformar suas decisões e deixar de encaminhar, no caso de reforma favorável ao interessado, a contestação ou o recurso à instância competente ou de rever o ato para o não prosseguimento da contestação ou do recurso.

9 - Os recursos interpostos tempestivamente contra decisões proferidas pelas Juntas de Recursos e pelas Câmaras de Julgamento do CRPS têm efeito suspensivo e devolutivo.

10 - O CRPS ainda está em processo de reorganização para exercer essas atividades de julgamento dos processos decorrentes de fiscalização dos RPPS e dos recursos de compensação previdenciária. Assim, a Medida Provisória nº 1.113, de 20 de abril de 2020, prevê em seu art. 4º que esses serão julgados somente “após a efetiva implantação das unidades responsáveis pelo seu julgamento e após a definição, no regimento interno do Conselho, dos procedimentos a serem observados em seu trâmite, na forma do regulamento”.

11 - Enquanto isso, continuam vigentes as disposições da Portaria MPS nº 530, de 24/11/2014, que regula o Processo Administrativo Previdenciário – PAP decorrente das auditorias diretas (fiscalização) exercidas pela SPREV nos entes federativos que possuem RPPS.

PARCELAMENTO DE DÉBITOS (EC 113/2021):



Webconferências:

Repasso e parcelamento - quartas-feiras 14h30 às 17h e Sextas-feiras 09h30 às 12h

Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555

ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico>;

Outros Assuntos: “Parcelamento Especial - EC 113”)

1. **ATENÇÃO** para os procedimentos estabelecidos pela Portaria MTP nº 360/2022 para envio dos documentos e informações relativos ao parcelamento especial previsto na EC nº 113/2021, que pode ser realizado em até 240 parcelas, e incluir débitos já parcelados ou não, devidos até 31/10/2021.

2 O Município deverá encaminhar, por meio do Gescon-RPPS, até 30/06/2022:

- ✓ Requerimento de Análise dos Requisitos da EC 113/2021 (consulte modelo disponibilizado no site);
- ✓ Relatórios das avaliações atuariais com o resultado atuarial do RPPS antes e depois das alterações das regras de benefícios (caso não correspondam a relatórios anexados a DRAA já postados);

✔ Legislação, publicada até 30/06/2022:

- Autorizativa específica do parcelamento (consulte modelo disponibilizado no site), prevendo índice de inflação e taxa de juros condizente com a meta atuarial para consolidação do débito e para pagamento das parcelas vincendas e vencidas (no caso das parcelas vencidas também tem que prever multa!);
- Reforma das regras de benefícios, assemelhadas às do RPPS da União (idades, tempos de contribuição, forma de cálculo dos benefícios, regras de transição), que contribuam para o equilíbrio financeiro e atuarial (consultem modelos disponibilizados no site);
- Rol de benefícios do RPPS somente com aposentadorias e pensões por morte;
- Alíquota de contribuição dos servidores com percentual mínimo de 14% ou progressivas;
- Instituição do regime de previdência complementar.

3. Com base nessas informações, a SRPPS emitirá declaração de que o Município atende os requisitos previstos na EC 113/2021. Mas o Município não deve esperar essa declaração para cadastrar o parcelamento no Cadprev, para qual foram criadas 4 rubricas (cadastrar separadamente débitos ainda não parcelados e débitos relativos a reparcelamentos:

- ✔ Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses);
- ✔ Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses);
- ✔ Utilização Indevida Recursos - EC 113 (240 meses);
- ✔ Suspensão - Port. 14.816/2020 - EC 113 (240 meses), que se trata dos parcelamentos que foram feitos em decorrência da suspensão do repasse durante a pandemia, prevista na LC 173/2021.

88


entes já protocolaram o pedido por meio do Gescon.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



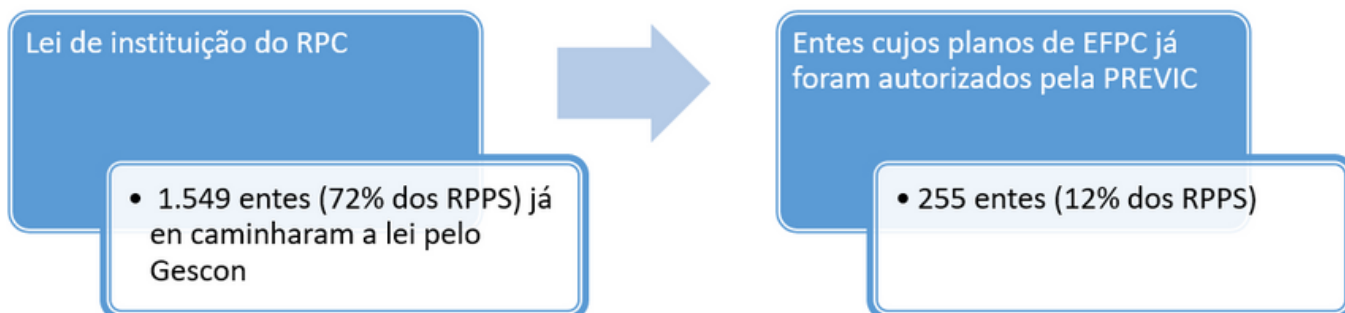
Webconferências:

- Regime de Previdência Complementar - Sextas-feiras 14h30 às 17h
- Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br


1 - Foi publicada a 6ª versão do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos e atualizada a lista das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Multipatrocinadas. Ambos estão disponíveis no site da SPREV  (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes>)

2 - Assim que a lei de instituição do Regime Complementar for aprovada, o ente deverá encaminhá-la via Gescon-RPPS, assunto "Previdência Complementar do Servidor Público". O prazo para envio da lei de instituição, estabelecido pela Portaria MPS 204/2008, que dispõe sobre o CRP, venceu em 31 de março de 2022, passando a ser critério obrigatório para a emissão do CRP.

3 - Conforme o boletim mensal de acompanhamento da instituição do Regime de Previdência Complementar, no link: <https://bit.ly/3ue3seB>:



4 - Das 1.549 leis recebidas, verifica-se como principal ponto de atenção a não definição da alíquota máxima da contribuição do patrocinador na lei, assim como a definição de alíquotas muito baixas (menores do que 6%) ou muito altas (maiores do que 13,5%). A SURPC/SPREV vem notificando os Entes para a adequação das leis. A Secretaria de Previdência, por meio da Nota Técnica SEI nº 8132/2022/ME recomendou, com fundamentos técnicos e revisão da literatura previdenciária, percentuais adequados mínimos e máximos no que se refere à alíquota de contribuição do patrocinador.

Acesse  <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes>.



APROVAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO - Critério para CRP a partir de 1º de julho

Os entes que admitiram servidores com remuneração acima do teto do RGPS após a aprovação da lei de implantação do RPC deverão ter o convênio autorizado pela Previc até 30 de junho de 2022. Os que vierem a contratar servidores após essa data, com remuneração acima do teto do RGPS, deverão fazê-lo previamente à nomeação desses servidores.

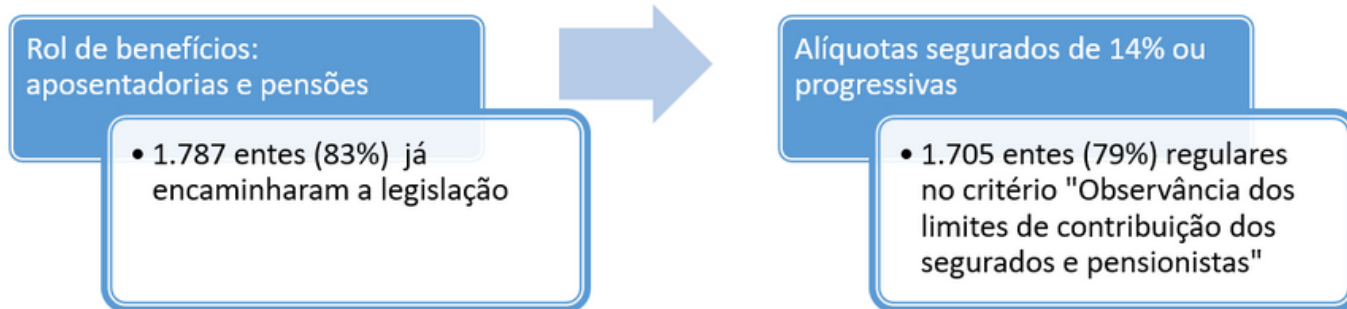
Os Entes deverão informar, periodicamente, via Demonstrativo de Informações Previdenciárias- DIPR, se efetuaram contratação de servidor com remuneração acima do teto do RGPS após a aprovação da Lei de Implantação do RPC. Oportunamente, será divulgada Nota Informativa com as informações necessárias para o devido preenchimento.

O convênio de adesão é realizado entre o Ente e a entidade de previdência complementar, cabendo a esta submetê-lo à aprovação da PREVIC.

A PREVIC disponibilizará diretamente à SURPC/SPREV as informações sobre os convênios de adesão aprovados ou protocolados no órgão. Portanto, não será necessário o envio dessa informação pelo Ente.

EC Nº 103/2019 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA):

Quantitativos de entes que já se adequaram às regras obrigatórias da Reforma da Previdência:



Com relação à reforma ampla das regras do plano de benefícios do RPPS (idades, tempo de contribuição, forma de cálculo e reajustamento de benefícios, entre outras), temos o seguinte panorama relativo aos Municípios, conforme legislação encaminhada por meio do Gescon-RPPS até 13/04/2022:

Alterações parciais nas regras após a EC 103/2019:	• 164 (alterações pontuais, geralmente na pensão por morte, aposentadoria por incapacidade permanente)
Reformas amplas, mas sem o envio de Emenda à Lei Orgânica	• 238 (Emenda à LO deve estabelecer as idades mínimas)
Emenda à Lei Orgânica	• Total: 141 (regras permanentes e de transição); • Com alterações parciais ou ainda não acompanhadas do envio de leis de reformas totais: 55

COMPREV



Webconferências:

Operacionalização do Comprev e Termo de adesão ao novo Comprev segundas e quintas-feiras 09h30 às 12h;

Controle de acesso ao Comprev segunda-feira 09h30 às 12h e quartas-feiras das 14:30 às 17h;

Contrato com a Dataprev novo Comprev: terças e quintas-feiras das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h

Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

Orientações para celebração do termo de adesão, minuta do contrato a ser firmado com a Dataprev, projeto básico referencial e o modelo de negócio do Comprev que foi aprovado pelo CNRPPS: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/compensacao-previdenciaria>.

Para a formalização do contrato com a Dataprev, deve-se utilizar o marketplace da empresa, acessando o link <https://servicos.dataprev.gov.br/comprev/> e fazendo login com usuário e senha do Gov.br.



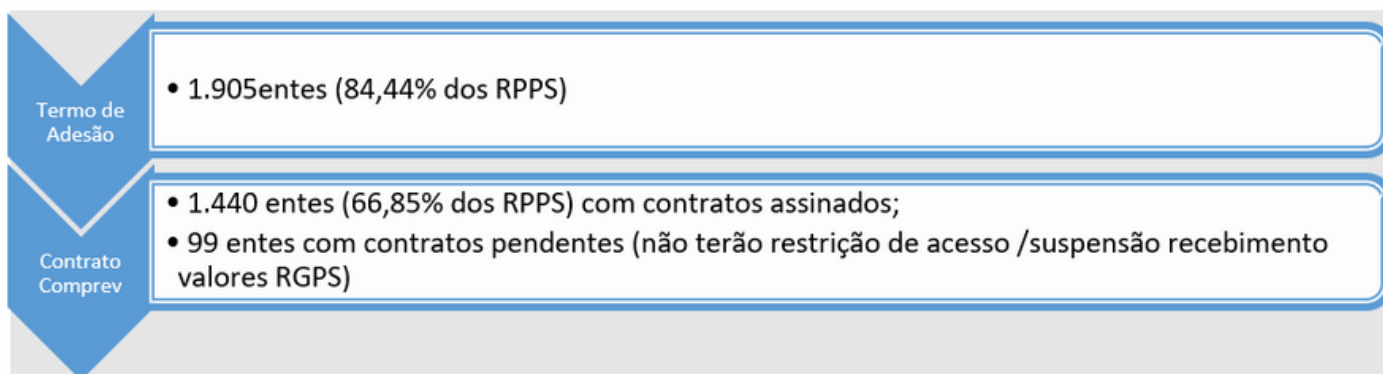
1 - Entes que não celebraram o Termo de Adesão com a SPREV e o contrato com a Dataprev do Comprev para operacionalizar a compensação previdenciária tiveram restrição em seu acesso ao sistema (somente para consulta) e suspensão dos valores da compensação previdenciária devida pelo RGPS enquanto não regularizarem a situação, conforme dispõe o art. 25 do Decreto 10.188/2019.

2 - O impacto para os entes que não adotaram as medidas para a contratação do sistema ocorrerá nos valores a serem recebidos até o 5º dia útil de julho de 2022, relativos ao processamento da folha da competência maio/2022. Os entes que já enviaram toda a documentação para a contratação e estiverem aguardando análise pela Dataprev não serão impactados.

3 - A SRPPS adotou todas as medidas a seu cargo com vistas a orientar os entes e reduzir o impacto para os entes:

- ✔ Disponibilização de salas de webconferências com técnicos da SRPPS e da Dataprev;
- ✔ Atendimento especializado (atendimento.rpps@economia.gov.br; 61-2021-5555);
- ✔ Recebimento, tratamento e resolução de dúvidas e consultas recebidas via Gescon-RPPS;
- ✔ Reuniões técnicas com representantes de entes e RPPS;
- ✔ Participação de técnicos da SRPPS e da Dataprev em congressos, eventos e workshops, presenciais e online, promovidos por Tribunais de Contas, por associações de RPPS e de entes federativos;
- ✔ Encaminhamento de malas diretas aos gestores e conselheiros dos RPPS cadastrados no Cadprev e orientações e avisos encaminhados mensalmente neste Informativo;
- ✔ Divulgação no [site da SPREV](#) de Ofícios Circulares, das Resoluções do Conselho Nacional dos RPPS - CNRPPS, das normas gerais relativas à compensação, da Nota Informativa SEI nº 14556/2021/ME, dos procedimentos relacionados à celebração do Termo de Adesão, das informações relativas aos entes que já firmaram o termo e o contrato, das Minutas de Contrato, do Projeto Básico Referencial e do Modelo de Negócio - Comprev e respectivo link de acesso à plataforma de contratação desenvolvida pela Dataprev;
- ✔ Elaboração de ofícios a representantes de entes federativos alertando-os sobre as normas em vigor aprovadas pelo CNRPPS, e as consequências da não contratação do Comprev;
- ✔ Debates e esclarecimentos nas reuniões do Conaprev e do CNRPPS;
- ✔ Encaminhamento de ofícios a todos os Tribunais de Contas de Estados e Municípios alertando-os sobre a situação do cumprimento das normas relativas à operacionalização da compensação por seus jurisdicionados, o que gerou a edição de ofícios circulares e alertas por, praticamente, todos os Tribunais.

4 - Quantitativo de entes que já estão regulares nos critérios para o CRP relativos à operacionalização compensação previdenciária, inseridos na Portaria MPS nº 402/2008 pela Portaria MTP nº 905/2021:



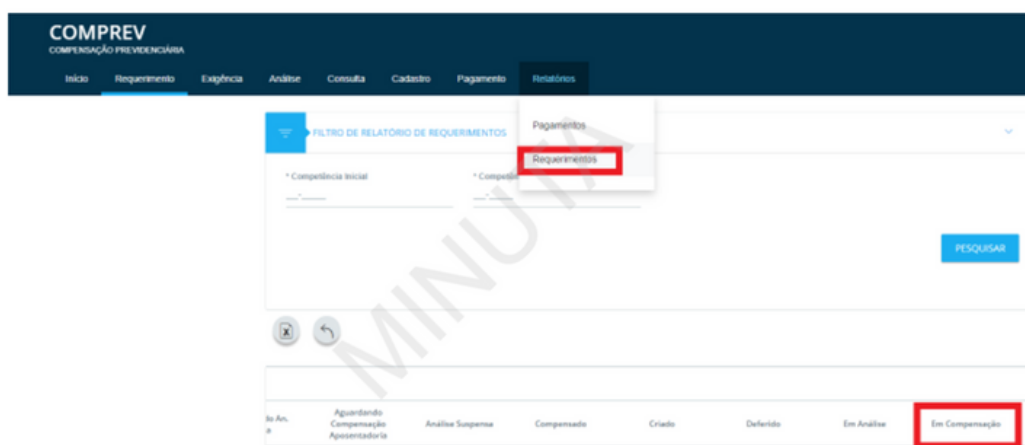
5 - A SRPPS tem recebido diversas consultas sobre glosas no pagamento da compensação previdenciária. Diante disso, foi publicado o OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2190/2022/ME, de 23/05/2022, apresentando os seguintes esclarecimentos:

- ✔ O Comprev, ao final de cada competência, faz pesquisa de óbitos para que possa realizar a cessação automática dos requerimentos da compensação previdenciária. Os dados de óbitos são recebidos por meio do sistema SIRC, que é de alimentação obrigatória pelos Cartórios de Registro Civil.
- ✔ Entretanto, considerando que as bases cadastrais ainda podem ter algumas divergências, desde a implantação do sistema, em 1º/12/2020, foi disponibilizada a funcionalidade de cessação manual, que permite os regimes cessarem seus próprios requerimentos, através do Menu Pagamento > Cessação Manual



- ✔ Clicando em ações, é necessário informar o Motivo de Cessação e a Data de Cessação, sendo opcionais as informações de Fonte da Cessação e Descrição do motivo da Cessação.

- ✔ A cessação está prevista no art. 13 do Decreto nº 10.188, de 2019, que regulamenta a Lei nº 9.796, de 1999.
- ✔ Recomendamos aos entes que façam seus batimentos e verifiquem se houve a extinção dos benefícios no regime, cessando também os requerimentos de compensação previdenciária.
- ✔ No Comprev, é possível realizar a consulta no menu Relatórios > Requerimentos, coluna Em Compensação e no BG-COMPREV, no relatório Requerimentos>Atuais> Situação, filtrando por CPF. Essa consulta auxilia a verificação se determinado benefício, que possa constar com a informação de óbito para o regime, ainda está no estado "Em Compensação" no sistema COMPREV, devendo ser cessado manualmente de forma imediata:



☑ Ao realizar a cessação do requerimento, se houver valores recebidos indevidamente, haverá a glosa desses valores, que é calculada sempre pelo último pró-rata recebido.

☑ O Cronograma de Pagamento atualmente considera a data da prévia e não a data do fechamento da competência, ou seja, todas as cessações feitas até o processamento da prévia podem gerar glosas e terão efeito para a competência em aberto.

☑ Assim, orientamos que os dirigentes e técnicos dos órgãos ou entidades gestoras dos regimes previdenciários se atentem aos prazos para realizar as cessações de forma manual, estando cientes dos impactos financeiros e orçamentários dessa cessação para o regime.

☑ Cabe ressaltar que, de acordo com o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.796, de 1999, a não cessação do requerimento de forma imediata poderá resultar em devolução em dobro dos valores recebidos indevidamente

☑ Os regimes instituidores devem providenciar de imediato a cessação manual de todos os requerimentos que ainda estejam na situação “Em Compensação” relativos aos benefícios que se extinguíram em decorrência de óbito, implemento da idade final para pensão por morte ou outros critérios previstos na legislação do regime, evitando assim a aplicação da penalidade de restituição em dobro dos valores.

CRONOGRAMA COMPREV

Competência ABRIL DE 2022		Competência MAIO DE 2022	
30 de abril	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN	31 de maio	Consulta de bloqueios: débitos dos entes na RFB/PGFN e contratação da Dataprev
30 de abril	Consulta de óbitos dos requerimentos do COMPREV.	31 de maio	Consulta de óbitos dos requerimentos do COMPREV.
5 de maio	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.	6 de junho	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
6 de maio	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.	7 de junho	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.
16 de maio	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.	17 de junho	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
17 de maio	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.	18 de junho	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
1 de junho	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.	1 de julho	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
7 de junho	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regimes.	7 de julho	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regimes.

PRÓ-GESTÃO RPPS:

Webconferências:

- Pró-Gestão e Certificação de Gestores - quartas-feiras 14h30 às 17h
- Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br



Apesar das adesões excluídas em virtude da perda da sua eficácia conforme nota de rodapé 4 do item 2.2.3 do Manual do Pró-Gestão, versão 3.3 que disciplina que “decorridos mais de 03 (três) anos da assinatura do Termo de Adesão e o RPPS não tenha obtido a certificação em um dos níveis, será necessária a formulação de novo termo de adesão e envio à SPREV”, as novas adesões têm crescido, assim como as renovações em razão do vencimento. Desde a última edição, renovaram a certificação os municípios de Recife-PE no nível III, Indaiatuba-SP no nível II, Jundiá-SP renovou o nível IV e os municípios de Barueri-SP, Guarujá-SP e Ribeirão Preto-SP fizeram upgrade para o Nível III, ratificando a importância da certificação no Pró-Gestão para o ente federativo.

437

437 entes têm adesão válida no Pró-Gestão e mais dois entes foram certificados: o Governo do Distrito Federal no nível II e o município de São José do Calçado-ES no nível I. Dados de 25/05/2022

Comprovação da adesão e a certificação

- Acesse o Cadprev e localize no menu esquerdo, "Cadastros" e "Adesão ao Pró- Gestão", e envie o termo de adesão. Colocar a data da assinatura do termo de adesão.
- Quando for obtida a certificação, a entidade certificadora irá incluir o certificado no Cadprev.

Como obter certificação Pró-Gestão

- Passo a passo para adesão e obtenção de certificação do Pró-Gestão em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br>; em "Previdência no Serviço Público" e depois em "Pró-Gestão RPPS".

CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS (ART. 8º-B, II, LEI Nº 9.717/98 E PORTARIA ME Nº 9.907/20):



Webconferências:

- Pró-Gestão e Certificação de Gestores - quartas-feiras 14h30 às 17h
- Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

O Manual de Certificação dos Dirigentes e Membros de Conselhos e Comitê de Investimentos e o "Perguntas e Respostas Frequentes sobre a Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020" foram atualizados!

Disponíveis em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/requisitos-para-gestores-e-conselheiros>.

1 - As entidades certificadoras (Instituto Totum e Apimec) que foram reconhecidas pela Comissão do Pró-Gestão e da Certificação Profissional já emitiram, após 1/4/2022, 114 certificados para profissionais de RPPS, 223 aguardam a realização da prova e 17 fizeram a prova e estão em processo de auditoria (data base 25/05/2022).

2 - A certificação dos profissionais que atuam nos RPPS é uma exigência contida na Lei nº 13.846/2019, que incluiu o art. 8º-B da lei nº 9.717/98, estabelecendo requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos RPPS, como condição para exercício das respectivas funções. Importante frisar que a certificação desses profissionais será critério para emissão do CRP, por isso, em toda edição deste Informativo estamos reproduzindo um quadro-resumo orientativo com as exigências das certificações:

Profissional:	Empossados até 1/4/2022	Empossados após 1/4/2022
Dirigentes e Conselheiros	<ul style="list-style-type: none"> Até 1/4/2023 p/ certificação básica 	<ul style="list-style-type: none"> Certificação básica em: 1ano, a contar da data da posse. 6 meses se o mandato inferior a 4 anos ou for indeterminado.
Maioria dos Diretores (ou cargos assemelhados)	<ul style="list-style-type: none"> Até 1/4/2024 p/ certificação básica 	
Maioria dos Membros Titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	<ul style="list-style-type: none"> Até 1/4/2023 para 1/3 membros. Até 1/4/2024 para o restante da maioria dos membros serem certificados. 	
Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos	<ul style="list-style-type: none"> Já deve possuir certificação básica para estar na função. A certificação obtida no nível básico após 1/4/2022, em 2022 e 2023, e reconhecida pela Comissão do Pró-Gestão e Certificação Profissional será aceita até a data de sua validade, mesmo se o RPPS for investidor qualificado/profissional ou possuir mais de R\$ 10 milhões/R\$ 500 milhões de recursos. Para os gestores já empossados antes de 31/3/2022 e certificados até essa data a certificação obtida também será aceita até sua data de validade. Para os novos empossados (a partir de 1/4/2022) que possuem as certificações emitidas antes de 1/4/2022, terão os seguintes prazos: <ul style="list-style-type: none"> (1) Se RPPS for investidor qualificado e/ou possua mais de 10 milhões: certificação intermediária até 1/4/2023. (2) Se RPPS investidor profissional e/ou possua mais de RS 500 milhões: certificação avançada até 1/4/2023. 	
Membros Titulares do Comitê de Investimentos	<ul style="list-style-type: none"> Maioria dos membros já deve possuir certificação básica. Se RPPS for investidor qualificado e/ou possua mais de RS 10 milhões: 1 membro com certificação intermediária e todos os demais com certificação básica até 1/4/2024; Se RRPS investidor profissional e/ou possua mais de RS 500 milhões: 1 membro com certificação avançada e todos os demais com certificação intermediária até 1/4/2024. 	



Obs: Para os atuais profissionais que já possuem certificação prevista na Portaria MPS nº 519/2011 emitida antes de 1/4/2022, a certificação será considerada até o seu prazo de validade, em todas as situações de exigência de certificação em nível básico, intermediário ou avançado. Para os novos empossados nas funções de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos após 1/4/2022, a certificação emitida anteriormente a essa data, será estabelecido o prazo de 1 ano para a comprovação prévia de certificação de nível básico, intermediário ou avançado.

CONAPREV: CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DOS RPPS



<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados>

Ficou deliberado na 8ª Reunião do CNRRPPS que a Diretoria do Conaprev reunir-se-á para estabelecer um plano de ação de orientação relativo à efetiva implantação da unidade gestora única, considerando que muitos dos Estados e Capitais têm dificuldades com os Poderes para implementação da exigência prevista no § 20 do art. 40 da Constituição Federal.



CNRPPS: CONSELHO NACIONAL DOS RPPS PREVISTO NO DECRETO Nº 10.188/2019



<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados>

1 - A Secretária de Previdência, Sra. Marina Brito Battilani, assumiu a presidência do CNRPPS.

2 - A 8ª Reunião Ordinária do CNRPPS foi realizada de forma virtual no dia 11/5/2022 e teve como destaque uma apresentação sobre o andamento da minuta da Lei de Responsabilidade Previdenciária - LRP, que havia sido aprovada pelos conselheiros na 5ª Reunião Ordinária ocorrida em 19/08/2021.

3 - Após a aprovação da minuta da LRP pelos conselheiros, o projeto havia sido submetido à análise de vários setores do Ministério da Economia e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, após algumas alterações, foi aprovado pelas áreas técnicas no final de março de 2022.

4 - Também foi objeto de apreciação na 8ª Reunião Ordinária do CNRPPS a atuação dos novos critérios do CRP (Instituição do RPC e Operacionalização da Compensação Previdenciária), inclusive da aplicação das sanções (restrição de acesso e suspensão das transferências de recursos da compensação do RGPS) em decorrência da não celebração do Termo de Adesão com a SPREV e a da não contratação do Comprev junto à Dataprev.

5 - Houve uma exposição aos conselheiros da regulamentação de empréstimos consignados (que será um anexo de instruções na nova Portaria de Parâmetros Gerais) e as justificativas pelas sugestões por eles encaminhadas que acabaram não sendo acatadas.

6 - Houve um debate sobre as alterações da regulamentação da taxa de administração que havia sido deliberada na 7ª Reunião Ordinária ocorrida em fevereiro e que virá na nova Portaria Geral. Vejam as alterações:

Redação Atual	Redação Proposta
Art. 15. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e o funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto na lei do ente federativos e os seguintes parâmetros:	Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:
I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:	I - financiamento e constituição da reserva administrativa conforme previsto em lei do ente federativo.

Redação Atual	Redação Proposta
Art. 15..... II - limitação dos gastos com despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos , conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior , ressalvado o no § 12.	II - previsão em lei do ente federativo dos seguintes percentuais máximos de taxa de administração, apurados com base no exercício anterior:
a) de até 2% para Porte Especial;	a) de até 2,0% sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos ou de até 1,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para Porte Especial.

b) de até 2,4% para Grande Porte;	a) de até 2,4% sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos ou de até 1,7% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para o Grande Porte.
c) de até 3,0% para Médio Porte;	a) de até 3,0% sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos ou de até 2,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para o Médio Porte.
d) de até 3,6% para Pequeno Porte.	a) de até 3,6% sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos ou de até 2,7% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para o Porte Pequeno.

Redação Atual	Redação Proposta
Art. 15..... § 11. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.	Revogar.

Porte ISP	Assim, com a nova Portaria Geral vão ser previstos os seguintes Limites Máximos de Taxa de Administração					
	Pode colocar os limites da Portaria SEPRT nº 19.451/2020			OU		
	%	+ 20% certificação	Base de Cálculo	%	+ 20% certificação	Base de Cálculo
Estados	2,00%	2,40%	Remuneração de contribuição dos servidores ativos	1,30%	1,56%	Remuneração bruta dos ativos, aposentados e pensionistas
Grande Porte	2,40%	2,88%		1,70%	2,04%	
Médio Porte	3,00%	3,60%		2,30%	2,76%	
Pequeno Porte	3,60%	4,32%		2,70%	3,24%	

7 - Por fim, tratou-se na 8ª Reunião Ordinária do CNRPPS do planejamento de novos temas a serem estudados e debatidos entre os conselheiros, tendo sido deliberado pela elaboração de estratégia e plano de ação relativo à implantação da unidade gestora única dos RPPS Estaduais e das Capitais.



IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS



Webconferências:

eSocial - terças e quintas-feiras das 14h30 às 17h

Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

1 - ATENÇÃO para o novo cronograma do eSocial ([Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de abril de 2022](#))

FASES	4º GRUPO - ÓRGÃOS PÚBLICOS
1ª FASE (Eventos de tabelas)	21/07/2021 (a partir das oito horas). O prazo fim para envio do evento da tabela S-1010 é até o início da 3ª Fase de implementação.
2ª FASE (Eventos não periódicos)	22/11/2021 (a partir das oito horas) O detalhamento referente a 2ª Fase será publicado no Manual de Orientações do eSocial (MOS)
3ª FASE (Eventos periódicos)	22/08/2022 (a partir das oito horas)
4ª FASE (Eventos de SST)	1º/01/2023 (a partir das oito horas)

2. A SRPPS está envidando todos os esforços para apoiar os entes na implantação do eSocial, entrem em contato com a equipe de atendimento e participem das webconferências.

CADPREV



Webconferências:

Cadprev – Segunda, Quarta e Sexta das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h

Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

1 - Ampliado o atendimento para tirar dúvidas e resolver problemas de acesso e de envio de demonstrativos pelo Cadprev. Agora, o atendimento por webconferência será de segunda à sexta das 09h30 às 12h e nas segundas, quartas e sextas das 14h30 às 17h.

2 - Necessidade de atualização cadastral do processo de habilitação dos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês conforme disposto na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 - requisitos mínimos exigidos a serem observados para nomeação ou permanência.

3 - Encontra-se disponível na seção de CADASTRO do CADPREV novos campos para que sejam anexados os documentos que comprovam habilitação dos requisitos relativos aos antecedentes, experiência profissional e quando for o caso, a formação superior.

4 - Em breve o CADPREV passará a validar a habilitação como novo critério do extrato previdenciário. Aqueles RPPS que deixarem de informar no CADPREV o atestado de habilitação ficarão sujeitos a gravação irregularidade desse critério em prejuízo a renovação do CRP.

Requisitos para Habilitação em Atendimento da Portaria 9907

● ANTECEDENTES
 ● EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 ● FORMAÇÃO SUPERIOR

CPF Nome

Assinante * Assinado em

Atesto, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei nº 9.717, de 1998, como condição para ingresso ou permanência no respectivo cargo ou função, que o servidor comprovou não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo sido verificada a veracidade das informações e autenticidade das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e da Declaração, conforme modelo constante no Anexo I da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

Data de Habilitação *

Nome do Arquivo

5 - A partir de 1º/6/2022 o DAIR passará a notificar os desenquadramentos de ativos e demais situações em desacordo com a Resolução CMN nº4963/2021 conforme o quadro ao lado:

SEGMENTO	ATIVO	RPPS sem Certificação		RPPS Nível I			RPPS Nível II			RPPS Nível III			RPPS Nível IV			Limite PL do Fundo	Limite Recursos do RPPS	
		Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco					
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%														N/A		
	Fundos/ETF 100% Títulos Públicos	100%														100%		
	Operações compromissadas	5%														N/A		
	Ativos RF de emissão com obrigação ou cobrigação de F bancária	5%														N/A		
	Fundos Renda fixa em geral	60%	60%	60%	65%	65%	65%	70%	70%	70%	75%	75%	75%	80%	80%	80%	15%	20%
	Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa	60%			65%			70%			75%			80%			15%	20%
	FIDCs - Cota Sênior	5%			5%			10%			15%			20%			5%	20%
Fundos Renda fixa - Crédito Privado	5%	15%	15%	5%	15%	15%	10%	25%	25%	15%	30%	30%	20%	35%	35%	5%	20%	
Fundos de debêntures de infraestrutura	5%			5%			10%			15%			20%			5%	20%	
Renda Variável	Fundo de Ações / ETF de Renda Variável	30%		35%			40%			45%			50%			15%	20%	
Esturados	Fundos Multimercado	10%		10%			10%			15%			15%			15%	20%	
	FIPs	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	15%	20%
	FI Ações - Mercado de Acesso	5%			5%			5%			10%			15%			15%	20%
Imobiliários	Fundo Imobiliário	5%		5%			10%			15%			20%			15%	20%	
	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa															15%	20%	
Exterior	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	10%														15%	20%	
	Fundos de Ações - BDR Nível I															15%	20%	
Consignados	Empréstimos Consignados	5%		10%			10%			10%			10%			N/A		

Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimento quando a administradora ou gestores for instituição financeira obrigada a instaurar comitê de auditoria e de riscos, nos termos de Regulamentação do CMN.

Os total de recursos de um RPPS deve corresponder no máximo a 5% do total de recursos da gestora ou administradora de carteira.

Os requisitos específicos para aplicações em cada tipo de ativo financeiro ou fundos de investimentos não constam nesse quadro, e deverão ser consultados na Resolução do CMN, juntamente com as demais disposições da legislação que trata das aplicações de recursos pelo RPPS

6 - Também está prevista para a primeira quinzena de junho/2022 a migração do DIPR para o CADPREVWEB. A partir da migração o primeiro demonstrativo que for enviado pelo RPPS já será no novo modelo on line, sem o processamento batch de arquivo xml.

Identificação do DIPR

Representante Legal do Ente * Rap. Legal da Unidade Gestora *

Informações Adicionais

Março

Último Dia para Recolhimento no Prazo *

Juros Previstos Pagamentos em Atraso * %

Multa Previstos Pagamentos em Atraso * %

Índice de Atualização *

Tipo de Juros *

Abril

Último Dia para Recolhimento no Prazo *

Juros Previstos Pagamentos em Atraso * %

Multa Previstos Pagamentos em Atraso * %

Índice de Atualização *

Tipo de Juros *

SIPREV X CENSO



SIG-RPPS – Quarta-Feira das 09h30 às 12h

Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

1 - Em 2014 e 2015, por meio do Programa PROPREV, foram selecionados 46 entes federativos para participar do Censo Previdenciário Cadastral com o objetivo de consolidar um modelo de Censo, testar o sistema em produção e elaborar o Manual de Orientações.

2 - O programa foi concluído em 2015 e foi disponibilizado aos demais Entes Federativos o Manual e o sistema atualizado com as inconsistências apuradas durante a realização do Censo Previdenciário Cadastral nos 46 Entes Federativos.

3 - Como obter acesso ao SIPREV? As orientações estão no portal da previdência <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/sistemas/siprev-gestao-rpps>, inclusive o Manual do SIPREV e do censo previdenciário, em caso de dúvidas acessar a webconferência do SIG-RPPS nas quartas da 9:30 às 12h ou encaminhar consulta pelo Gescon.

4 - A legislação dos RPPS prevê a obrigatoriedade de realização de censos previdenciários, no mínimo, a cada 5 anos!

INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP

1 - **DATA LIMITE PARA ENVIO DE DEMONSTRATIVOS 2021:** para a próxima edição do ISP é importante lembrar a data limite para envio dos demonstrativos que compõem os cálculos do Indicador é 31/07/2022!. Esse é o prazo final para envio das informações dos RPPS referente ao ano de 2021 para que sejam computados no ISP 2022. O Indicador irá completar o seu sexto ciclo, após diversas reformulações e melhorias e, ao longo desse tempo, passou ter grande repercussão quando da sua publicação anual.

2 - **DADOS UTILIZADOS NO ISP:** [1] Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN de 2022, o [2] Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR de 2021, o [3] Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA de 2022 e o [4] Demonstrativo de Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR de 2021. Além desses, que são regularmente enviados à SPREV, são considerados no ISP as [5] Matrizes de Saldo Contábil – MSC, com a devida indicação de Poder e Órgão e o [6] Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO à Secretaria do Tesouro Nacional, relativos a 2021, de onde são retiradas as informações de receitas e despesas dos RPPS. Na última edição, 13,3% dos entes não enviaram esse demonstrativo ou fizeram de modo inapropriado (números negativos ou zerados, por exemplo), impactando o cálculo de três indicadores parciais.

3 - **CLASSIFICAÇÃO CORRETA NOS GRUPOS:** Uma informação de grande relevância é o número de segurados e beneficiários do RPPS. Na última edição, 34,2% dos entes não apresentaram esta informação atualizada, o que demandou a busca do dado em demonstrativos anteriores para que estes entes tivessem o seu ISP calculado. O número de beneficiários é o parâmetro de classificação do RPPS nos grupos, o que permite a comparação do desempenho entre pares de portes semelhantes. O mesmo vale para a correta indicação de número de servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas), que determina se o ente tem maior ou menor maturidade.



4 - **EXTRATO PREVIDENCIÁRIO:** o ISP considera os critérios regulares no extrato previdenciário em 31 de dezembro de 2021, e não o dia 31 de julho que é apenas a data limite para envio de demonstrativos. Ainda que, naquela data, o ente pudesse ter um CRP válido, existe a possibilidade de que, neste intervalo de 180 dias, algum critério tenha ficado irregular. Se essa condição ocorrer no dia 31 de dezembro, irá refletir no resultado do ISP. Critérios irregulares e sob decisão judicial são redutores da pontuação deste indicador.

5 - **INFORMAÇÕES DO DRAA:** O cálculo do ISP considera informações do DRAA apenas quando este é submetido ao ciclo completo de envio (“documentos digitalizados”). Não é suficiente enviar o demonstrativo até a data limite, mas também a assinatura na declaração de veracidade e demais documentos. A não conformidade no processo de envio do DRAA impacta dois indicadores parciais e, possivelmente, a correta classificação do ente no grupo de RPPS de porte semelhante.

6 **DICA IMPORTANTE:** é recomendado que seja feita uma revisão nos dados dos demonstrativos encaminhados para que, em casos de erros ou omissões, possam ser efetuadas as correções tempestivamente, até 31/07/2022. É comum a existência de erros nas informações e, quando essas são discrepantes, são excluídas do cálculo, prejudicando a nota final do ente. Erros comuns já identificados são: números negativos ou zerados no RREO; não discriminação de beneficiários do regime (número total informado como ativos); montante em investimentos fora da realidade (bilhões e até trilhões de Reais); etc. Conforme disposto na Portaria nº 14.762 de 2020, o ISP será calculado com as informações recebidas até 31 de julho.

CONTABILIDADE X EMPRÉSTIMOS:

Webconferências: todas as segundas-feiras das 14:30 às 17:00

1 - A nova Portaria de Parâmetros Gerais dos RPPS conterà um anexo com as instruções para operacionalização da carteira de empréstimos consignados autorizada pela EC 103/2019 e pela Resolução CMN nº 4.661/2021. Vejam instruções para contabilização:

2 - EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA COBERTURA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SEGURADOS: Representa aquisição de apólice de seguro para cobertura das operações com empréstimos consignados aos segurados, visando garantir o recebimento do saldo devedor do tomador decorrente de perdas causadas por morte, exoneração, demissão ou demais situações de cessação do vínculo ou do benefício, ou outras situações que possam levar a sua inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com a unidade gestora do RPPS.



DESCRIÇÃO	LANÇAMENTO A DÉBITO			LANÇAMENTO A CRÉDITO			NATUREZA DA INFORMAÇÃO
	CÓDIGO CONTÁBIL		VALOR	CÓDIGO CONTÁBIL		VALOR	
	CONTA CONTÁBIL	NOME		CONTA CONTÁBIL	NOME		
CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA COBERTURA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SEGURADOS	1.1.9.1.1.00.00	VPA Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros a apropriar	valor pago	1.1.1.1.1.06.xx	Conta Única RPPS – CONS (F)	valor pago	NATUREZA DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

3 - EM CASO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS. O Fundo destina-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam. Operam a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados são calculados atuarialmente em função de características dos tomadores, do prazo e dos valores contratados. Sugestão de contabilização:

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS	2.3.7.1.1.01.00	Superávits ou Déficits do Exercício	valor do saldo transferido	2.3.6.9.1.00.00	OUTRAS RESERVAS - Fundo garantidor para cobertura de operações com segurados	valor do saldo transferido	NATUREZA DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS
--	-----------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------	---	----------------------------	---

4 - EM CASO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS. O Fundo destina-se ao provisionamento de recursos para cobrir os riscos de perda da carteira em decorrência de desvios nas hipóteses utilizadas, de acontecimentos que extrapolem a margem de segurança dos fundos garantidores, em caso de eventos incertos ou com amplitude não adequadamente mensurada. O Fundo se objetiva a estabilidade dos valores das taxas de coberturas dos riscos. Sugestão para contabilização:

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS	2.3.7.1.1.01.00	Superávits ou Déficits do Exercício	valor do saldo transferido	2.3.6.9.1.00.00	OUTRAS RESERVAS - Fundo de oscilação de riscos para cobertura de operações com segurados.	valor do saldo transferido	NATUREZA DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS
---	-----------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------	--	----------------------------	---

WEBCONFERÊNCIAS PROMOVIDAS PELA SRPPS - PROGRAMAÇÃO

Calendário SPREV <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/calendario-sprev>

- O cadastro do plano de custeio tratado na sala de legislação será unificado e tratado na sala de plano de custeio. Dessa forma, a sala de cadastro de legislação está cancelada.
- Os atendimentos na sala de cadastro de benefícios estão suspensos devido a não obrigatoriedade do preenchimento dos benefícios no Gescon.
- Uma nova sala referente à Reforma da Previdência será aberta para auxiliarmos os entes quanto à adesão a reforma previdenciária conforme EC 103/2019.



	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
WEBCONFERÊNCIAS	CADPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	CADPREV 9:30 às 12:00	CADPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	CADPREV 9:30 às 12:00	CADPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00
	Acesso ao COMPREV 9:30 às 12:00	Plano de Custeio 9:30 às 12:00	Base de débitos CNIS e SIG-RPPS 9:30 às 12:00	Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	GESCON 9:30 às 12:00
	Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	Investimentos DAIR/DPIN 9:30 às 12:00	Repasso e Parcelamento - DIPR 14:30 às 17:00	eSocial 14:30 às 17:00	Repasso e Parcelamento - DIPR 9:30 às 12:00
	GESCON 14:30 às 17:00	eSocial 14:30 às 17:00	Pré-Gestão e Certificação de Gestores 14:30 às 17:00	Plano de Custeio 14:30 às 17:00	Contabilidade 9:30 às 12:00
	Atuária - Parâmetros Técnicos 14:30 às 17:00	Reforma da Previdência 14:30 às 17:00	Acesso ao COMPREV 14:30 às 17:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	Previdência Complementar 14:30 às 17:00
		Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00			

CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS:

Para a programação de eventos promovidos pelas associações representativas dos RPPS, que atuam fortemente na capacitação e fortalecimento da cultura previdenciária, consultem o calendário de envio das informações à SPREV disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/calendario-sprev>.



EM MAIO, A SRPPS ESTEVE PRESENTE:

- 04 a 06 - Evento da AGIP - Porto Alegre/RS
- 11 - Reunião do CNRPPS
- 17 e 18 - APREMAT - Giro ABIPEM - Cuiabá/MT
- 18 e 19 - ASSIMPASC - Balneário Camboriú/SC
- 25 e 26 - ACIP - Vitória/ES
- 23 a 25 - IPSG - Garanhuns/PE

CAPACITAÇÃO DIGITAL:

- 24/05 - Seminário Técnico da Confederação Nacional dos Municípios - CNM

OPORTUNIDADE:

A SRPPS desenvolveu o Módulo 3 – Previdência deste curso “Contabilidade pública e conformidade na gestão” direcionado a gestores municipais. O curso foi desenvolvido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e é oferecido pela Escola Virtual.Gov - EV.G (“uma solução para a oferta de capacitação a distância no serviço público brasileiro”).

The screenshot shows the website interface for EV.G (Escola Virtual.Gov). At the top, there is a navigation bar with 'gov.br' on the left and 'CORONAVIRUS COVID-19', 'ACESSO À INFORMAÇÃO', 'PARTICIPE', 'LEGISLAÇÃO', and 'ÓRGÃOS DO GOVERNO' on the right. Below this, there is a menu with 'CATÁLOGO DE CURSOS', 'CATÁLOGO DE CERTIFICAÇÕES', 'CONHEÇA A ESCOLA', 'ADESÃO INSTITUCIONAL', 'VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS', 'RESOLUTAS FREQUENTES', and an 'ENTRAR' button with 'Cadastre-se' below it. The main content area features a banner for the course 'Contabilidade pública e conformidade na gestão' under the heading 'ORÇAMENTO E FINANÇAS'. The banner includes a description of the course, its development by Enap in partnership with the Secretaria de Assuntos Federativos da Presidência da República (Seaf), and its objective of training municipal managers. An illustration of a man pointing at a sun with a dollar sign is also present. A 'Curso Aberto' button is visible at the bottom right of the banner.



ACESSO EM [HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/480/](https://www.escolavirtual.gov.br/curso/480/)

O curso tem três módulos: Controle Externo e Interno; Gestão de Folha de Pagamento e Previdência. No módulo da Previdência foi disponibilizado o seguinte conteúdo:

Unidade 1: Regimes previdenciários

- 1.1 O que é Previdência Social
- 1.2 Regime Geral de Previdência Social – RGPS
- 1.3 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
- 1.4 Regime de Previdência Complementar – RPC

Unidade 2: Regularidade previdenciária e suas consequências

- 2.1 Manutenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) no RGPS
- 2.2. Manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) no RPPS

- 2.2.1 Extrato previdenciário
- 2.2.2 Informações a serem encaminhadas à Secretaria de Previdência
- 2.2.3 Auditorias direta e indireta
- 2.2.4 Caráter contributivo
- 2.2.5 Equilíbrio financeiro atuarial
- 2.2.6 Utilização de recursos
- 2.2.7 Aplicações financeiras
- 2.2.8 Certificação de gestores e conselheiros
- 2.2.9 Pró-gestão RPPS
- 2.3 Manutenção do CRP após a instituição do RPC

Unidade 3: Impactos da Reforma da Previdência nos municípios

- 3.1 RGPS: Perda de vínculo e acumulação de benefícios
- 3.2 RPPS: Reforma das regras de benefícios e adequação das alíquotas
- 3.3 RPC: Seleção da entidade fechada de previdência complementar

SRPPS GRANDES NÚMEROS

Estatísticas
Janeiro a Abril 2022

20.073

Demandas externas atendidas

88%

Média mensal de demandas
externas atendidas

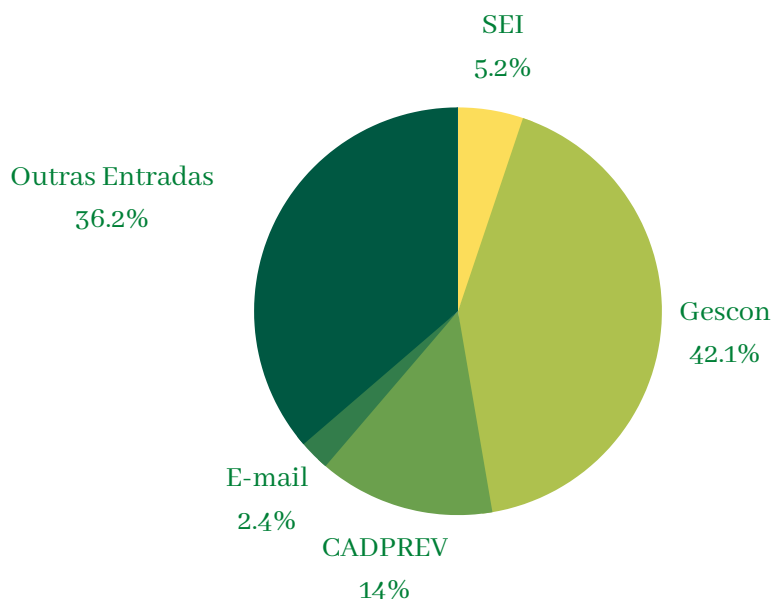
11.767

Atendimentos Web

2.803

Análises CADPREV

DEMANDAS EXTERNAS ATENDIDAS EM 2022



OBS: São outras entradas:
atendimentos telefônicos,
outros sistemas, reuniões
externas, palestras externas.

No mês de abril, a SRPPS atendeu 2.135 demandas pelo GESCON, realizou 645 análises pelo CADPREV, concluiu 253 processos externos via SEI, além de ter concluído 1.721 demandas por outras entradas. Destaque para 1.048 análises via GESCON feitas pela CGNAL, 105 análises via Processos SEI pela CGAUC, 378 análises via CADPREV pela CGACI, 755 análises via GESCON feitas pela CGEIP e 1.619 atendimentos pela DIATE.

RPPS: GRANDES NÚMEROS

Considerando dados obtidos no início maio, cerca de 723 Entes ainda não haviam assinado contrato com a Dataprev para utilização do COMPREV (esse número já se reduziu conforme informamos na Seção do CompREV). Considerando esses números, 57% são classificados como Pequeno Porte, 38% como Médio Porte e cerca de 1% como Grande Porte conforme o ISP 2021.

Tabela 1: Quantidade de Entes que não celebraram contrato com a Dataprev para uso do COMPREV por porte do ISP

Grupo	Quantidade
Grande Porte	7
Médio Porte	276
Pequeno Porte	412
Não Classificado	28
Total	723

Realizando a segregação dos Entes por UF foi visto que o Estado de Goiás possui a maior quantidade de municípios que não celebraram contrato para uso do COMPREV, seguido do Rio Grande do Sul e Minas Gerais. Ao comparar a quantidade de municípios que não assinaram contrato com a quantidade de RPPS em cada UF foi encontrado que o Estado do Amazonas possui a maior porcentagem de municípios que não celebraram contrato com a Dataprev (88%), seguido de Maranhão (86%) e Alagoas (72%). Por outro lado, as UF's com menores porcentagens encontradas foram o Santa Catarina (7%) e Espírito Santo (9%).

Tabela 2: Quantidade de Entes que não celebraram contrato com a Dataprev para uso do COMPREV por UF

UF	Quantidade de Entes que não celebraram contrato	Quantidade de RPPS	%
AL	52	72	72%
AM	22	25	88%
AP	2	2	100%
BA	12	35	34%
CE	31	63	49%
ES	3	33	9%
GO	87	168	51%
MA	39	45	86%
MG	76	219	34%
MS	10	50	20%
MT	36	105	34%
PA	18	29	62%
PB	23	69	33%
PE	62	147	42%
PI	11	69	15%
PR	59	179	32%
RJ	16	78	20%
RN	14	39	35%
RO	9	28	28%
RS	68	330	20%
SC	5	68	7%
SE	2	2	100%
SP	57	218	26%
TO	9	28	32%
Total	723	2.101	37%

Trazendo informações sobre Pagamentos do BG-CompREV para a análise foi visto que o valor mínimo dos Valores a Receber entre os entes foi de R\$ 0,00 e o maior foi de R\$17.687.452,00 para o município de Volta Redonda. A média é influenciada pelo alto valor máximo encontrado e não parece ser um bom parâmetro para medida central, nesse caso o mais indicado seria a mediana com um valor de R\$ 3.148. Dos 723 Entes que não assinaram contrato, 496 não constavam no arquivo extraído do BG, portanto não sofrerão os impactos decorrentes da suspensão do recebimento dos valores de compensação devidos pelo RGPS, pois sequer estão utilizando o CompREV e recebendo recursos da compensação, na atual fase em que ainda não colocou-se em produção a versão do sistema que restringirá o acesso ao sistema e suspenderá a transferência de recursos, enquanto não ultimada a celebração do Termo de Adesão e do contrato com a Dataprev.

Tabela 3: Estatísticas Descritivas dos Valores a Receber dos entes que não celebraram contrato com a Dataprev

Mínimo	1º Quartil	Mediana	Média	3º Quartil	Máximo	Nulos e Zeros
0	R\$ 637,00	R\$ 3.148	R\$ 81.747	R\$ 13.614	R\$17.687.452,00	496

Quanto aos entes que possuem requerimentos aguardando análise e não assinaram contrato com a Dataprev, foi visto que essa quantidade variou entre 1 e 230, sendo que a mediana encontrada foi de 4 requerimentos e 370 municípios não constavam no arquivo extraído do BG.

Tabela 4: Estatísticas Descritivas da quantidade de requerimentos aguardando análise dos entes que não celebraram contrato com a Dataprev

Mínimo	1º Quartil	Mediana	Média	3º Quartil	Máximo	Nulos
1	2	4	11,78	8	230	370

Atentem-se aos prazos de envio das informações à SPREV.

Junho 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

16 - Corpus Christi (ponto facultativo)
 08 a 10 - Evento da ABIPEM - Fortaleza/CE
 22 e 23 - Evento do TCE-MT - Cuiabá/MT
 27 a 29 - Evento da APREMERJ - Búzios/RJ

Prazo SPREV:
 30 - Envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC Maio de 2022
 30 - Envio do DAIR Maio de 2022
 30 - Convênio de adesão ao plano de benefício RPC7
 30 - Comprovação unidade Gestora Única RPPS - Auditoria direta
 30 - Adequação ao Parâmetros da Taxa de Administração
 30 - Formalização do parcelamento especial - EC 113/20218

Julho 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

05 a 07 - Evento da AGOPREV - Goiânia/GO
 11 a 13 - Evento da ANEPREM - São Luis/MA
 25 a 27 - Evento da ASPREVPB - João Pessoa/PB

Prazos SPREV:
 31 - Envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC Junho de 2022
 31 - Envio do DIPR 3º bimestre de 2022
 31 - Envio do DAIR Junho de 2022



atendimento.rpps@economia.gov.br



(61) 2021-5555



<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico>



Pedidos e orientações técnicas, envio de legislação, acesso a sistemas: GESCON-RPPS

